



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães

LEI MUNICIPAL Nº.: 1.572/2014

EM 19 DE MAIO DE 2014.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A ADQUIRIR UM IMÓVEL
URBANO DESTINADO AO ABRIGO
ALANA CELINE.**

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal em substituição legal, por determinação judicial, de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, um imóvel urbano com área de 420,00 m², com 140,00 m² edificados, todo murado e com parte ajardinado, localizado na Rua das Palmeiras, lote 08, quadra “R”, Loteamento Vêu de Noiva, Bairro São Sebastião, em Chapada dos Guimarães/MT, inscrito na matrícula nº.: 15.302. livro 2-DD, fls. 135, conforme documentos em anexo.

Artigo 2º – O imóvel adquirido, conforme artigo 1º, desta Lei será destinado para casa do abrigo para Criança e Adolescente, em situação de risco pessoal social, denominado Abrigo Alana Celine.

Artigo 3º – O referido imóvel a ser adquirido será no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) e pagos com recursos do Fundo Municipal da Criança e Adolescente.

Artigo 4º – As despesas decorrentes da aquisição de que trata o Artigo 1º desta Lei, correrão a conta da dotação orçamentária constantes do orçamento vigente ou se necessário serão adequadas para cumprimento do presente compromisso.

Artigo 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LISÚ KOBERSTAIN
Prefeito Municipal